

134

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

134

DECRETO Nº 2316 DE 11 DE JULHO DE 1989.

"Altera o Decreto nº 2292, de 13 de Abril de 1989 e dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

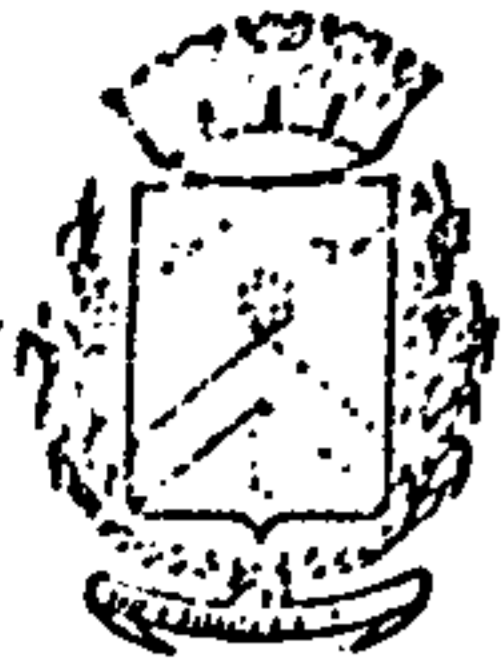
ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1,649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria 04/87 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda população barbarena, e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgotos sanitários previstas no art. 1º do decreto 2292/89, para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo / com as tabelas abaixo:

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13450

135

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> <u>(m³/mês)</u>	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u> <u>p/m³</u>
01	de 0 a 10	0,13	0,07	0,20
02	11 a 20	0,21	0,12	0,33
03	21 a 30	0,29	0,17	0,46
04	31 a 45	0,35	0,21	0,56
05	46 a 60	0,43	0,26	0,69
06	61 a 80	0,51	0,30	0,81
07	81 a 100	0,59	0,35	0,94
08	101 a 200	0,66	0,40	1,06
09	201 a 500	0,74	0,45	1,19
10	acima de 500	0,82	0,49	1,31

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço máximo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10m³.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - NCZ\$ 1,76;
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte - NCZ\$ 1,76.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 18,20;
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 11,05;
- c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 29,25.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1989.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13450

136

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de julho de 1989.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal